



OBJETO DELIBERAÇÃO

As Comissões de Justiça e Redação
Finanças e Orçamento

MUNICÍPIO DE BARIRI

SALA SESSÕES 02 / 04 / 2026

Bariri, 01 de abril de 2026.

PRESIDENTE

MENSAGEM
Nº 27/2026

Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 25/2026 para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo denominar o prédio público municipal onde anteriormente funcionava o Tiro de Guerra, localizado na Rua José Bonifácio, nº 150, como "Centro Cultural Leôncio e Leonel".

A proposta visa prestar justa homenagem à dupla sertaneja Leôncio e Leonel, artistas de grande relevância para a cultura local e regional, com destacada trajetória na música caipira e forte vínculo com o Município de Bariri.

A denominação do espaço público, que ficará sob responsabilidade da Diretoria de Educação e Cultura, contribui para a preservação da memória cultural e para a valorização de importantes nomes ligados à história do município.

Contando com a aprovação da matéria, invoco o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, meus protestos de mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

AIRTON LUIS
PEGORARO:487467
11953

Assinado de forma digital por
AIRTON LUIS
PEÇONARID:487467.11953
Dados: 2025.04.01 16:26:42
-03'00"

AIRTON LUIS PEGORARO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
RICARDO PREARO
Presidente da Câmara Municipal de Bariri.
BARIRI/SP

Câmara Municipal de
Bariri/SP

02 ABR 2026

PROTOCOLO

Nº 296



MUNICÍPIO DE BARIRI

PROJETO DE LEI Nº 25/2026 de 01 de abril de 2026.

Dispõe sobre a denominação de prédio público municipal e dá outras providências.

Art. 1º Fica denominado "Centro Cultural Leôncio e Leonel" o prédio público municipal onde funcionava o Tiro de Guerra, situado na Rua José Bonifácio, nº 150, neste Município.

Art. 2º O referido prédio público ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Educação e Cultura, que adotará as medidas necessárias para sua administração, manutenção e utilização, visando ao desenvolvimento de atividades culturais, educacionais e comunitárias.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 01 de abril de 2026.

AIRTON LUIS
PEGORARO:4874671
1953

Assinado de forma digital por
AIRTON LUIS
PEGORARO:4874671 1953
Dados: 2026.04.01 14:40:06 -0300'

AIRTON LUIS PEGORARO
Prefeito Municipal

DISCUSSÃO / VOTAÇÃO

| | |
|--------------------------------------|------------------------------------|
| APROVADO <input type="checkbox"/> | REJEITADO <input type="checkbox"/> |
| UNANIMIDADE <input type="checkbox"/> | MAIORIA <input type="checkbox"/> |
| FAVORÁVEL <input type="checkbox"/> | CONTRA <input type="checkbox"/> |
| SALA DAS SESSÕES ____/____/____ | |

PRESIDENTE